



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Nº. 038/2013/SES - DISPENSA Nº. 059/2013/SES

O ESTADO DE MATO GROSSO através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, por meio do FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde LUIZ ANTONIO VITÓRIO SOARES, casado, portador da cédula de identidade RG nº 019771 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 138.731.301-06, denominada LOCATÁRIO e de outro lado o Sr. LORIVAL GOLFE, doravante denominado simplesmente LOCADOR, ambos já qualificados no contrato aditivado, considerando tudo que consta no processo administrativo nº. 199333/2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, sujeitando-se às exigências contidas no artigo 24, Inciso X da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo, tem por objeto **PRORROGAR** e **REAJUSTAR** o Contrato nº. 038/2013/SES/MT, reajustando em 3,68% (três virgula sessenta e oito por cento) o valor do aluguel.

Cláusula Segunda – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 038/2013, pelo período de 12 (doze) meses, com início em 19/06/2017 e término em 18/06/2018, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, até o limite e exigências previstas na legislação em vigor.

Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 21601

Programa: 077

Projeto Atividade: 2970 - Subação 08

Natureza de Despesa: 3.3.90.36

Fonte: 112

Cláusula Quarta – DA REPACTUAÇÃO

4.1. Considerando Parecer Técnico Contábil de fls. 12, o valor do contrato que era de R\$ 34.618,68 (Trinta e Quatro Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Sessenta e Oito Centavos) passa a ser de R\$ 35.891,76 (Trinta e Cinco Mil, Oitocentos e noventa e um Reais e Setenta e Seis Centavos) e o valor mensal que era de R\$ 2.884,89 (Dois Mil Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Oitenta e Nove Centavos) passa a ser de R\$ 2.990,98 (Dois Mil, Novecentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos).



Cláusula Quinta – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, II, da Lei 8.666/93 com suas alterações, e no parecer jurídico nº 236/ASSEJUR/SES/MT/2017.

Cláusula Sexta – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

6.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

Cláusula Sétima – DAS RATIFICAÇÕES

7.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 038/2013, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 14 Junho de 2017.


LUIZ SOARES
Secretário de Estado de Saúde


LORIVAL GOLFE
Locador

Testemunhas:


Recharla Hellebrandt Fonseca
RG – 194.0184-1 SSP/MT
CPF – 025.529.231-78


Eliane Nunes da Silva
RG: 1648916-0 SSP/MT
CPF: 018.432.871-37